



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :  
Assunto : LEI Nº 903  
Serviço : Autoriza o Executivo Municipal adquirir a prestação de serviço "Cópias" Xerox do Brasil S.A.  
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a través de locação da Xerox do Brasil S/A o serviço de cópias.

Art.2º - Para prestação do serviço será locado o equipamento modelo 660.

Art.3º - O prazo de locação será de 36 (trinta e seis) meses.

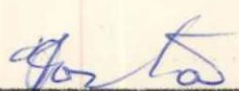
§ 1º - Findo o prazo de locação, fica assegurado o direito a compra do equipamento pelo preço equivalente a dois meses de aluguel vigente.

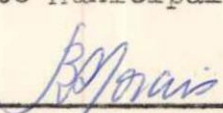
Art.4º - O equipamento será locado pelo preço inicial de Cr\$ 313.339 (trezentos e treze mil e trezentos e trinta e nove cruzeiros), reajustáveis nas datas e percentuais de acordo com a autorização do CIP (Conselho Interministerial de Preços).

Art.5º - A Xerox do Brasil S/A se encarregará por si ou por terceiros a ela credenciados de executar os serviços técnicos de manutenção e reparos do equipamento e substituirá também peças que se fizerem necessárias sem ônus para a municipalidade.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 27 de junho de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária